

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME

PROGRAMA DE FOMENTO PRÓ-CARIOCA AUDIOVISUAL 2024

EDITAL Nº 2 - PRODUÇÃO DE LONGA METRAGEM OU SÉRIE DOCUMENTAL

1. INTRODUÇÃO

1.1. A DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME ("RIOFILME") torna público, para conhecimento dos interessados, o EDITAL Nº 2 - PRODUÇÃO DE LONGA METRAGEM OU SÉRIE DOCUMENTAL do PROGRAMA DE FOMENTO PRÓ-CARIOCA AUDIOVISUAL 2024, MODALIDADE REEMBOLSÁVEL, que receberá PROPOSTAS de investimento no âmbito das seguintes LINHAS DE AÇÃO:

I - COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS

II - PRIMEIRO INVESTIMENTO

1.1.1. Informações administrativas:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	FIL-PRO-2024/00134
-------------------------	--------------------

1.2. Este processo de seleção é dirigido a EMPRESAS PRODUTORAS BRASILEIRAS INDEPENDENTES sediadas no município do Rio de Janeiro, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste EDITAL, bem como, no que couber, ao disposto nas Leis Federais nº 13.303/16 (Estatuto das Empresas Estatais), Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), na Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207/80 e ratificado pela Lei Complementar Municipal nº 1/90, por seu Regulamento Geral (RGCAF) aprovado pelo Decreto nº 3.221/81, Decreto Rio nº 44.698/18, e nas normas de Execução e Acompanhamento de Contratos de Investimento e Apoio e Prestação de Contas da RIOFILME em vigor no momento da execução orçamentária, bem como por quaisquer outras que as complementem, modifiquem ou substituam e, pelas cláusulas e condições que se seguem.

1.3. Caberá à RIOFILME a gestão dos processos estabelecidos neste EDITAL, a saber: CADASTRO dos PROPONENTES, INSCRIÇÃO, VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO (APENAS NO CASO DA LINHA: COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS), CLASSIFICAÇÃO, SELEÇÃO, HABILITAÇÃO, CONTRATAÇÃO, DESEMBOLSO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS das PROPOSTAS selecionadas.

1.4. A contratação e o desembolso dos valores destinados a este EDITAL estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira.

2. DAS DEFINIÇÕES DO EDITAL

2.1. Para fins deste EDITAL, adotam-se as seguintes definições:

I - ÁREAS DE PLANEJAMENTO (AP'S): Divisão administrativa municipal, definida pela Prefeitura, com a finalidade de organizar suas políticas públicas. A lista de bairros que compõem cada área de planejamento do município do Rio de Janeiro pode ser encontrada aqui: <http://www.rio.rj.gov.br/documents/91362/4760583/ANEXO+I+-+%C3%81reas+de+Planejamento.pdf>;

II - GRUPO ECONÔMICO: Associação de empresas unidas por relações societárias de controle ou coligação, nos termos dos Arts. 116 e 243, da Lei 6.404/1976, ou ligadas por sócio comum com posição preponderante nas deliberações sociais de ambas as empresas, ou, ainda, vinculadas por relações contratuais que impliquem acordo de estratégia comercial com finalidade e prazos indeterminados;

III - OBRA AUDIOVISUAL BRASILEIRA INDEPENDENTE: Obra audiovisual produzida por PRODUTORA BRASILEIRA INDEPENDENTE que atenda aos critérios necessários para classificação como tal, dispostos na Instrução Normativa ANCINE Nº 104 /2012;

IV - OBRA AUDIOVISUAL DE LONGA-METRAGEM: Obra audiovisual não seriada, cuja duração seja superior a 70 (setenta) minutos;

V - OBRA AUDIOVISUAL TELEFILME: Obra audiovisual não seriada, cuja duração seja superior a 50 (cinquenta) minutos, exibida inicialmente nos segmentos de mercado de TV Paga ou TV Aberta, ou Vídeo por Demanda;

VI- OBRA AUDIOVISUAL DO TIPO DOCUMENTÁRIO: obra audiovisual não seriada ou seriada organizada em temporada única ou em múltiplas temporadas, que atenda a um dos seguintes critérios:

- a) ser produzida sem roteiro a partir de estratégias de abordagem da realidade, ou;
- b) ser produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimentos de personagens reais;

VII- OBRA AUDIOVISUAL SERIADA: obra Audiovisual que, sob o mesmo título, seja produzida em capítulos ou episódios, sendo classificada ainda como:

- a) em Múltiplas Temporadas: obra audiovisual seriada, organizada em temporadas, com duração determinada, ou seja, cujo número de capítulos ou episódios seja pré-determinado antes do início da etapa de produção de cada temporada;
- b) em Temporada Única: obra audiovisual seriada fechada, sem subdivisão em temporadas, com duração determinada, ou seja, cujo número de capítulos ou episódios seja pré-determinado antes do início da etapa de produção da obra;

c) de Duração Indeterminada: obra audiovisual seriada sem duração determinada, ou seja, cujo número de capítulos ou episódios não seja predeterminado antes do início da etapa de produção da obra;

VIII - PRODUTORA BRASILEIRA INDEPENDENTE: empresa produtora brasileira que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:

a) não ser controladora, controlada ou coligada a programadoras, empacotadoras, distribuidoras ou concessionárias de serviço de radiodifusão de sons e imagens;

b) não estar vinculada a instrumento que, direta ou indiretamente, confira ou objective conferir a sócios minoritários, quando estes forem programadoras, empacotadoras, distribuidoras ou concessionárias de serviços de radiodifusão de sons e imagens, direito de veto comercial ou qualquer tipo de interferência comercial sobre os conteúdos produzidos;

c) não manter vínculo de exclusividade que a impeça de produzir ou comercializar para terceiros os conteúdos audiovisuais por ela produzidos;

d) não ser controladora, controlada ou coligada a quaisquer empresas de streaming ou quais outros serviços de Vídeo por demanda;

IX - PROPONENTE: Pessoa jurídica que atenda aos requisitos deste EDITAL e assume a responsabilidade legal pela inscrição, execução e conclusão da PROPOSTA junto à RIOFILME;

X - PROPOSTA: Formalização, através de documentos e informações apresentados à RIOFILME, de proposta de aporte financeiro em projeto do setor audiovisual;

XI - INVESTIMENTO RIOFILME: recursos financeiros a serem aportados pela RIOFILME na PROPOSTA selecionada;

XII - PRODUTO FINAL: Produto resultante do aporte financeiro realizado no âmbito deste EDITAL, constituindo-se como o objeto contratado pela RIOFILME, contendo os materiais e documentos determinados pelo CONTRATO.

3. DO OBJETIVO

3.1. Seleção, em regime de concurso, de PROPOSTAS de OBRAS AUDIOVISUAIS BRASILEIRAS INDEPENDENTES, de LONGA-METRAGEM, TELEFILME ou SERIADAS, do tipo DOCUMENTÁRIO, apresentadas por PRODUTORA BRASILEIRA INDEPENDENTE cuja matriz é sediada no município do Rio de Janeiro, com vistas à contratação de operações financeiras de de investimento pela RIOFILME , observado o disposto no item 1.4.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Atendido o disposto no item 1.4, este EDITAL disponibilizará até R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), oriundos de INVESTIMENTO RIOFILME destinados à produção das PROPOSTAS.

4.1.1. Quando da definição da dotação orçamentária, o valor referido no item 4.1. poderá ser ampliado caso haja dotação orçamentária superior ou reduzido caso haja contingenciamento orçamentário;

4.1.2. Quando da definição da dotação orçamentária, a mesma será publicada na página da internet da RIOFILME (www.riofilme.com.br), bem como no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro (D.O.Rio.), e, no caso de diferença em relação ao valor disposto no caput, a RIOFILME decidirá quais linhas irão sofrer redução ou ampliação, em qual percentual, sendo certo que em caso de ampliação será respeitada a ordem de suplência das PROPOSTAS.

4.2. A disponibilidade dos recursos será realizada segundo o disposto nas tabelas abaixo:

LINHA DE AÇÃO	NÚMERO DE PROPOSTAS CONTEMPLADAS (mínimo)	INVESTIMENTO POR PROPOSTA (máximo)	TOTAL
COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS	3	R\$ 400.000,00	R\$ 1.200.000,00

LINHA DE AÇÃO	NÚMERO DE PROPOSTAS CONTEMPLADAS	INVESTIMENTO POR PROPOSTA	TOTAL
PRIMEIRO INVESTIMENTO	3	R\$ 800.000,00	R\$ 2.400.000,00

4.3. Na LINHA DE AÇÃO - COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS serão contempladas, no mínimo, o número de propostas especificadas na segunda coluna da tabela citada no item 4.2, cujo valor de aporte total somado corresponda ao definido na quarta coluna da tabela citada no item 4.2.

4.4. Serão selecionados ao menos 1 (uma) proposta dirigida por diretor estreante na LINHA DE AÇÃO - PRIMEIRO INVESTIMENTO.

4.4.1. Será considerado como diretor estreante, exclusivamente, o profissional que tenha dirigido no máximo 1 (uma) obra audiovisual de longa-metragem, telefilme ou seriada, lançada comercialmente, ou exibida em mostras ou festivais.

4.5. No mínimo 70% (setenta por cento) dos valores investidos pela RIOFILME nas propostas selecionadas deverão ser gastos com fornecedores estabelecidos no município do Rio de Janeiro.

4.5.1. A verificação do disposto no item 4.5 será realizada através da análise dos documentos fiscais apresentados na Prestação de Contas.

5. DO PROPONENTE

5.1. O PROPONENTE deve atender aos seguintes requisitos:

I - ser empresa cuja matriz é sediada, há mais de 02 (dois) anos, no município do Rio de Janeiro, contados da data de fundação da empresa até a data de publicação deste EDITAL no D.O. RIO;

II - ser empresa produtora brasileira independente regularmente registrada e classificada como AGENTE ECONÔMICO BRASILEIRO INDEPENDENTE na Agência Nacional do Cinema (ANCINE), nos termos da Instrução Normativa ANCINE nº 91, de 1 de dezembro de 2010;

III - tenha atividade econômica principal ou secundária, classificada em uma das seguintes classes da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE):

- a) 59.11-1/01 - Estúdios cinematográficos;
- b) 59.11-1/02 - Produção de filmes para publicidade;
- c) 59.11-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;

IV - não estar inadimplente com quaisquer obrigações perante a RIOFILME.

5.2. Não serão contempladas PROPOSTAS de PROPONENTES cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam servidores e empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivos ou em comissão na RIOFILME ou SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; ou diretamente ligados aos membros das COMISSÕES JULGADORAS de quaisquer editais que compõe o PROGRAMA DE FOMENTO PRÓ-CARIOCA AUDIOVISUAL 2024, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo.

5.2.1. Entende-se por diretamente ligados, aquelas pessoas que mantiverem vínculos empregatícios, contratuais e/ou societários, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau.

5.2.2. O disposto neste item também se aplica aos diretores (as), roteiristas, ou produtores (as) das referidas PROPOSTAS.



5.3. Para estar apto a inscrever PROPOSTA neste EDITAL o PROPONENTE deverá se cadastrar, previamente, no sistema de inscrição disponível no endereço eletrônico www.riofilme.com.br.

5.4. Na etapa de CADASTRO, o PROPONENTE deverá inserir no sistema as informações e a documentação especificada no ANEXO II - INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O CADASTRO DO PROPONENTE.

6. DA PROPOSTA

6.1. Somente serão aceitas PROPOSTAS de OBRAS AUDIOVISUAIS BRASILEIRAS INDEPENDENTES, cujos direitos autorais patrimoniais sobre a OBRA AUDIOVISUAL pertençam majoritariamente ao PROPONENTE, exceto no caso de PROPOSTAS de obras a serem realizadas, regularmente, sob o abrigo de Acordo de Coprodução Internacional.

6.1.1. No caso de obras a serem realizadas, regularmente, sob o abrigo de Acordo de Coprodução Internacional, o PROPONENTE deverá ser detentor majoritário dos direitos autorais patrimoniais sobre a parte brasileira.

6.2. A PROPOSTA inscrita na LINHA DE AÇÃO - COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS deverá:

I - ser apresentada no formato específico à essa LINHA DE AÇÃO, conforme estabelecido no ANEXO III - INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A INSCRIÇÃO DA PROPOSTA;

II - ser acompanhada do ANEXO I - DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO PROPONENTE, assinado por seu representante legal;

III - demonstrar ter captado ao menos 40% do orçamento de produção na data de inscrição, de forma comprovada, através de contratos que contemplem aporte financeiro de outras fontes ou disponibilidade financeira em conta corrente;

IV - demonstrar que o valor a ser investido pela RIOFILME compõe no máximo 60% do orçamento total de produção;

V - demonstrar que o valor a ser investido pela RIOFILME é suficiente para completar 100% do valor total do orçamento.

6.2.1. Para a comprovação do disposto no subitem III do item 6.2., não serão aceitos declarações de doação de serviços prestados, exceto nos casos de PROPOSTA que apresente primeiro corte da OBRA AUDIOVISUAL.

6.2.2. No caso excepcional disposto no item 6.2.1., o valor total declarado através de doação de serviços deverão estar de acordo com parâmetros de mercado e não poderão ser superiores a R\$ 200.000,00.

6.2.3. Para fins de cálculo do retorno financeiro da RIOFILME, no caso excepcional disposto no item 6.2.1., o valor investido pelo PROPONENTE através de doação de serviços não será contabilizado.

6.3. A PROPOSTA inscrita na LINHA DE AÇÃO - PRIMEIRO INVESTIMENTO deverá:

I - prever a solicitação à RIOFILME do valor exato a ser investido, conforme estabelecido no item 4.2;

II - ser apresentada no formato específico à cada LINHA DE AÇÃO, conforme estabelecido no ANEXO III - INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A INSCRIÇÃO DA PROPOSTA;

III - ser acompanhada do ANEXO I - DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO PROPONENTE, assinado por seu representante legal;

IV - não ter captado qualquer recurso financeiro destinado à etapa de produção junto a outros financiadores no momento da inscrição; e

V - deverá ter como diretor(a), profissional residente no estado do Rio de Janeiro há mais de 1 (um) ano, contado até a data de publicação deste EDITAL no D.O. RIO.

6.4. Não serão aceitas inscrições de PROPOSTAS contratadas no PROGRAMA DE FOMENTO – RETOMADA DO AUDIOVISUAL CARIOCA 2021, 2022 ou 2023, exceto aquelas contratadas no âmbito de linhas de ação destinadas a desenvolvimento de projetos.

6.5. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que se caracterizem como meros registros de manifestações ou eventos de qualquer natureza, propaganda política ou de qualquer natureza, pregação religiosa, concursos, publicidade, conteúdo jornalístico ou programa de auditório ancorados por apresentador, ou obra pornográfica.

6.6. Cada PROPONENTE poderá inscrever até 02 (duas) PROPOSTAS neste EDITAL, sendo no máximo 01 (uma) por LINHA.

6.6.1. No caso de PROPONENTES que façam parte de GRUPOS ECONÔMICOS, o limite estabelecido no item 6.6. aplica-se ao conjunto de empresas que compõem o GRUPO ECONÔMICO.

7. DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS

7.1. Este EDITAL conta com mecanismos de promoção da diversidade e redução da desigualdade étnico-racial, de gênero e outros no acesso às políticas públicas de apoio e fomento ao setor audiovisual.

7.2. Para se beneficiar desses mecanismos, no ato de inscrição, o PROPONENTE deverá encaminhar os seguintes documentos, conforme o caso:

I - Autodeclaração de PESSOA NEGRA, MULHER, INDÍGENA, COM DEFICIÊNCIA E/OU TRANSGÊNERO, relativo a sócio(a) constituído(a) na composição do quadro societário do PROPONENTE (ANEXO VI - uma para cada sócio[a], no caso de haver mais de um[a]);

II - Autodeclaração de PESSOA NEGRA, MULHER, INDÍGENA, COM DEFICIÊNCIA E/OU TRANSGÊNERO, relativo a Diretor(a) da PROPOSTA (ANEXO VI - uma para cada diretor [a], no caso de haver mais de um[a]);

III - No caso de autodeclaração de PESSOA NEGRA ou INDÍGENA, as pessoas constantes do ANEXO VI deverão enviar 01 (uma) foto 5x7 (cinco por sete) de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras;

IV - Cópia dos RGs e CPFs dos(as) sócios(as) do PROPONENTE ou diretor (a) da obra constante no ANEXO VI, conforme o caso;

V - No caso de autodeclaração de PESSOA COM DEFICIÊNCIA, deverá ser enviado laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, conforme especificada no item 7.2.1 contendo o nome completo da pessoa, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que emitiu o laudo.

7.2.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e no art. 1º, da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021.

7.3. O PROPONENTE assumirá a responsabilidade civil e penal sobre as declarações e documentos relativos às políticas afirmativas da RIOFILME.

7.4. Em caso de falsidade ideológica o PROPONENTE ficará sujeito às sanções prescritas em lei e demais normas legais aplicáveis, bem como poderá ter sua PROPOSTA excluída do processo seletivo, a qualquer tempo, e seu CONTRATO anulado, caso eventualmente firmado, cabendo ao PROPONENTE faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições das PROPOSTAS são gratuitas e deverão ser realizadas através do sistema de inscrição que estará aberto de 1º de julho de 2024, às 06h00, até 5 de agosto de 2024, às 18h00, exclusivamente pelo SISTEMA DE INSCRIÇÃO EM EDITAIS DE FOMENTO , disponível no endereço eletrônico www.riofilme.com.br.

8.2. É responsabilidade do PROPONENTE garantir a integridade dos documentos enviados no momento da inscrição, verificando previamente a acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais em sistemas Windows.

8.3. Serão desconsiderados quaisquer documentos além daqueles dispostos neste EDITAL.

8.4. A RIOFILME não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao PROPONENTE a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

8.5. Se a documentação de inscrição apresentada estiver incompleta, ilegível ou em desacordo com o exigido neste EDITAL de maneira a inviabilizar a correta análise e pontuação da PROPOSTA, a pontuação do respectivo critério afetado poderá ser zerada, a critério da COMISSÃO JULGADORA, sem prejuízo da eventual inabilitação na fase oportuna.

8.6. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a RIOFILME poderá a qualquer momento excluir o PROPONENTE do processo seletivo, assim como anular o CONTRATO eventualmente firmado, cabendo ao PROPONENTE faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

8.7. A RIOFILME não fornecerá cópias dos documentos e informações enviadas.

8.8. A inscrição da PROPOSTA implica na prévia concordância do PROPONENTE com os termos deste EDITAL e seus anexos.

9. DA VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DA LINHA DE AÇÃO - COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS

9.1. A etapa de VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES da LINHA DE AÇÃO - COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS consiste na conferência dos documentos comprobatórios exigidos no item 6.2., com a finalidade de comprovar que os PROPONENTES possuem os requisitos exigidos no item.

9.2. A RIOFILME constituirá uma COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA, composta por funcionários da empresa, para realizar os procedimentos desta etapa.

9.3. Serão invalidadas as inscrições de PROPOSTAS que não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas no item.

9.4. A RIOFILME publicará em seu endereço eletrônico, bem como no D.O. RIO, a lista com as PROPOSTAS invalidada e os motivos da invalidação.

9.5. O PROPONENTE que tiver sua PROPOSTA invalidada poderá apresentar recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, através do preenchimento dos campos de apresentação do RECURSO - ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO na página da PROPOSTA no sistema de inscrição.

9.6. Após apreciação dos recursos interpostos, será publicado no D.O. RIO, bem como no endereço eletrônico da RIOFILME, a lista definitiva das INSCRIÇÕES VALIDADAS, que seguem para a etapa de CLASSIFICAÇÃO.

9.7. Se o PROPONENTE que tiver a INSCRIÇÃO invalidada não apresentar recurso, ou se este for indeferido, a PROPOSTA não seguirá para a etapa de CLASSIFICAÇÃO.

9.8. Não serão admitidos recursos à decisão final da etapa de VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O processo de avaliação das propostas será composto por 2 (duas) etapas: CLASSIFICAÇÃO e SELEÇÃO.

10.2. As PROPOSTAS serão avaliadas por COMISSÕES JULGADORAS específicas para cada LINHA DE AÇÃO, a serem designadas pela RIOFILME.

10.3. Cada COMISSÃO JULGADORA será composta por 5 (cinco) profissionais de notória atuação e/ou saber no setor audiovisual, dos quais 1 (um) será representante da RIOFILME e presidirá a comissão, e 4 (quatro) serão representantes da sociedade civil.

10.4. No caso das propostas inscritas na LINHA DE AÇÃO: COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS, a pontuação final de cada PROPOSTA na etapa de CLASSIFICAÇÃO será composta pela soma de quatro notas:

I - Nota relativa ao histórico da produtora, calculada a partir de sua Classificação de Nível, conforme estabelecida pela ANCINE, nos termos da Instrução Normativa nº119/2015, na seguinte forma: nível da produtora = pontuação): máximo 5 pontos;

II - Nota atribuída a diretor (a) residente no estado do Rio de Janeiro há mais de 1 (ano) ano, contado até a data de publicação deste EDITAL no D.O. RIO: 2 pontos não cumulativos;

III - Nota atribuída pela COMISSÃO JULGADORA conforme critérios do item 10.7 e metodologia do item 10.8: máximo 83 pontos;

IV - Nota auferida pela política afirmativa da RIOFILME nos termos do item 10.9: máximo 10 pontos.

10.5. No caso das propostas inscritas na LINHA DE AÇÃO: PRIMEIRO INVESTIMENTO, a pontuação final de cada PROPOSTA na etapa de CLASSIFICAÇÃO será composta pela soma de três notas:

I - Nota relativa ao histórico da produtora, calculada a partir de sua Classificação de Nível, conforme estabelecida pela ANCINE, nos termos da Instrução Normativa nº119/2015, na seguinte forma: nível da produtora = pontuação): máximo 5 pontos;

II - Nota atribuída pela COMISSÃO JULGADORA conforme critérios do item 10.7 e metodologia do item 10.8: máximo 85 pontos;

III - Nota auferida pela política afirmativa da RIOFILME nos termos do item 10.9: máximo 10 pontos.

10.6. No caso das propostas inscritas na LINHA DE AÇÃO: COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS, na etapa de CLASSIFICAÇÃO cada PROPOSTA será analisada por todos os membros da COMISSÃO JULGADORA, que deverão atribuir notas conforme critérios e pontos estabelecidos no item 10.8.

10.7. No caso das propostas inscritas na LINHA DE AÇÃO: PRIMEIRO INVESTIMENTO, na etapa de CLASSIFICAÇÃO cada PROPOSTA será analisada por 3 membros da COMISSÃO JULGADORA, que deverão atribuir notas conforme critérios e pontos estabelecidos no item 10.8.

10.8. Cada proposta será avaliada comparativamente às demais propostas inscritas segundo os seguintes critérios e com as respectivas pontuações, de acordo com a LINHA DE AÇÃO:

LINHA DE AÇÃO - COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS

Critérios	Pontuação
A) Conteúdo Artístico: criatividade, originalidade e inovação	0 a 33 pontos
B) Captação de recursos realizada, parcerias estabelecidas e potencial de comercialização (Contratos de pré-licenciamento ou distribuição)	0 a 20 pontos
C) Histórico da equipe artística e técnica	0 a 10 pontos
D) Potencial de interesse junto ao público alvo	0 a 10 pontos
E) Adequação orçamentária e desenho de produção	0 a 10 pontos

LINHA DE AÇÃO - PRIMEIRO INVESTIMENTO

Critérios	Pontuação
A) Conteúdo Artístico: criatividade, originalidade e inovação	0 a 33 pontos
B) Conteúdo Artístico: potencial de interesse junto ao público alvo	0 a 20 pontos
C) Histórico da equipe artística e técnica	0 a 12 pontos
D) Adequação orçamentária e desenho de produção	0 a 10 pontos
E) Plano de financiamento e potencial de viabilização	0 a 10 pontos

10.9. No caso das propostas inscritas na LINHA DE AÇÃO: COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS, após consolidada a soma das notas de cada membro da COMISSÃO JULGADORA relativa a cada PROPOSTA, a nota consolidada mais alta e a nota consolidada mais baixa serão descartadas e a pontuação preliminar de cada PROPOSTA será a média aritmética das 3 (três) notas restantes atribuídas pelos membros da COMISSÃO JULGADORA.

10.10. No caso das propostas inscritas na LINHA DE AÇÃO: PRIMEIRO INVESTIMENTO, após consolidada a soma das notas de cada membro da COMISSÃO JULGADORA relativa a PROPOSTA, a pontuação preliminar será constituída pela média aritmética das três notas atribuídas pelos membros da COMISSÃO JULGADORA que a avaliaram.

10.11. A pontuação relativa às políticas afirmativas da RIOFILME será auferida a cada PROPOSTA conforme os critérios estabelecidos abaixo:

Critério	Pontuação
A) O PROPONENTE tem matriz e administração sediadas há mais de 2 (dois) anos nas Áreas de Planejamento 3, 4 ou 5 do Município do Rio de Janeiro, conforme regulamentadas pela Prefeitura, exceto nos bairros da Barra da Tijuca e Recreio dos Bandeirantes; ou em favelas das Áreas de Planejamento 1 e 2	5 pontos
B) Sócio(a) do PROPONENTE ou diretor(a) é pessoa negra, indígena, com deficiência, e/ou transgênero	3 pontos (não cumulativo por número de pessoas)
C) Sócia do PROPONENTE ou diretora é mulher	2 pontos (não cumulativo por número de pessoas)

10.11.1. A delimitação das regiões geográficas a serem consideradas como favelas situadas nas Áreas de Planejamento 1 e 2 será realizada conforme estabelecido no estudo LIMITE FAVELAS - Cadastro de Favelas da Cidade do Rio de Janeiro, publicado no DATA.RIO, do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos, disponível em: <https://www.data.rio/datasets/PCRJ::limite-favelas-2019/explore?location=-22.952161%2C-43.401489%2C11.00>.

10.12. A RIOFILME publicará em seu endereço eletrônico, bem como no D.O. RIO, a lista com CLASSIFICAÇÃO das PROPOSTAS informando além da nota final, a nota relativa ao histórico da produtora, a nota média atribuída pela COMISSÃO JULGADORA e a nota relativa às políticas afirmativas da RIOFILME.

10.13. O PROPONENTE poderá apresentar recurso relativo às notas concedidas ao histórico da produtora ou às políticas afirmativas no prazo de 3 (três) dias úteis, através do preenchimento dos campos de apresentação do RECURSO - ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO na página da PROPOSTA no sistema de inscrição.

10.13.1. Não caberá recurso às notas atribuídas pela COMISSÃO JULGADORA.

10.14. Se o PROPONENTE não apresentar recurso, ou se este for indeferido, a CLASSIFICAÇÃO da PROPOSTA será mantida.

10.15. Após apreciação dos recursos interpostos, será publicado no D.O. RIO, bem como no endereço eletrônico da RIOFILME, a lista definitiva de CLASSIFICAÇÃO das PROPOSTAS.

10.16. Não serão admitidos recursos à decisão final de CLASSIFICAÇÃO das PROPOSTAS.

11. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. A etapa de SELEÇÃO consiste na reavaliação, pelos integrantes das respectivas COMISSÕES JULGADORAS, das PROPOSTAS mais bem classificadas, em cada LINHA DE AÇÃO, em reunião privada com participação remota via videoconferência, na qual os PROPONENTES serão convidados a apresentá-las oralmente (Pitching).

11.2. Serão submetidas às etapas de SELEÇÃO as PROPOSTAS mais bem colocadas na etapa de CLASSIFICAÇÃO conforme tabela abaixo:

LINHA DE AÇÃO	PROPOSTAS SUBMETIDAS À ETAPA DE SELEÇÃO
I - COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS	6 (mínimo)
II - PRIMEIRO INVESTIMENTO	6

11.3. No caso da LINHA DE AÇÃO - PRIMEIRO INVESTIMENTO, serão encaminhadas para a etapa de SELEÇÃO no mínimo o dobro de propostas previstas no item 4.4.

11.3.1. Caso as PROPOSTAS a serem submetidas à etapa de SELEÇÃO, nos termos do item 11.2, não contemplem o estabelecido no item 11.3, serão acrescidas à etapa, em ordem decrescente de CLASSIFICAÇÃO, e independente de sua posição em relação a classificação geral, o número suficiente de PROPOSTAS até que as condições estabelecidas no item 11.3 sejam atendidas, ou até que já não existam propostas com as características mencionadas.

11.4. A apresentação oral poderá ser feita por até 2 (dois) representantes do PROPONENTE.

11.4. Os PROPONENTES serão avisados com 5 (cinco) dias de antecedência e terão até 10 (dez) minutos para apresentar suas PROPOSTAS e mais 10 (dez) minutos para responder questões dos jurados.

11.6. As respectivas COMISSÕES JULGADORAS definirão as PROPOSTAS selecionadas de cada LINHA DE AÇÃO.

11.6.1. A COMISSÃO JULGADORA definirá, também, PROPOSTAS suplentes, em quantitativo correspondente a ao menos 50% do número de PROPOSTAS selecionadas, organizadas por ordem de prioridade.

11.6.2. No caso da LINHA DE AÇÃO - COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS, a COMISSÃO JULGADORA poderá reduzir o valor solicitado para cada PROPOSTA selecionada, de modo a otimizar a aplicação dos recursos públicos disponibilizados para este EDITAL.

11.7. As respectivas COMISSÕES JULGADORAS lavrarão Ata da Reunião Final, a qual será publicada no endereço eletrônico www.riofilme.com.br, bem como no D.O. RIO.

11.8. As decisões da COMISSÃO JULGADORA são soberanas, não cabendo recurso.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. No prazo de 15 (quinze) dias após a publicação da lista definitiva das PROPOSTAS selecionadas, os PROPONENTES deverão comprovar sua condição de regularidade jurídica, trabalhista, previdenciária, tributária e acessória, em todas as esferas da administração pública direta e indireta (municipal, estadual e federal), bem como a regularidade da detenção de direitos autorais e conexos relativos à PROPOSTA, mediante apresentação de cópia dos documentos relacionados no ANEXO IX - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO.

12.2. A RIOFILME poderá solicitar aos PROPONENTES, a qualquer tempo, outros documentos que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada.

12.3. Com exceção dos documentos emitidos via internet que tenham autenticação própria para sua validação, as cópias dos demais documentos poderão ser ou não autenticadas.

12.4. Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade na ocasião da contratação e dos pagamentos.

12.4.1 Nos casos em que Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tenham prazo de validade declarado no próprio documento e não conste previsão em legislação específica, serão considerados válidos os documentos emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, a contar da sua expedição.

12.5. As PROPOSTAS serão inabilitadas nos seguintes casos:

I) Caso os PROPONENTES não apresentem os documentos exigidos no prazo estabelecido no item 12.1;

II) Caso seja apurado algum impedimento, suspensão administrativa e/ou os PROPONENTES não estejam em dia com obrigações de projetos anteriormente apoiados pela RIOFILME.

III) Caso seja apurado descumprimento do estabelecido neste EDITAL, bem como em seus ANEXOS, em relação aos documentos e informações inseridos no sistema na etapa de INSCRIÇÃO.

12.6. A RIOFILME publicará em seu endereço eletrônico (www.riofilme.com.br), bem como no D.O. RIO, a lista de PROPOSTAS HABILITADAS e INABILITADAS, com a indicação dos itens do EDITAL cujo descumprimento motivou eventual inabilitação.

12.7. O PROPONENTE que tiver sua PROPOSTA inabilitada poderá apresentar recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, através do preenchimento dos campos de apresentação do RECURSO - ETAPA DE HABILITAÇÃO na página da PROPOSTA no sistema de inscrição.

12.8. Se o PROPONENTE não apresentar recurso, ou se este for indeferido, a PROPOSTA será desclassificada e substituída pela primeira suplente, seguindo a ordem definida pela respectiva COMISSÃO JULGADORA.

12.9. Atendido o disposto no item 1.4, as PROPOSTAS habilitadas serão submetidas à etapa de CONTRATAÇÃO.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Atendido o disposto nos itens 1.4 e 12, a RIOFILME enviará, por e-mail, ao PROPONENTE da PROPOSTA HABILITADA, o CONTRATO DE COPRODUÇÃO (“CONTRATO”), cuja minuta corresponde ao ANEXO X.

13.2. No prazo de 10 (dez) dias úteis, o CONTRATO deverá ser conferido e assinado pelo PROPONENTE alternativamente das seguintes formas:

I - Digitalmente, através do [sistema de assinatura eletrônica de documentos fornecido pelo governo federal](#) e enviado digitalmente para o endereço eletrônico fomentoriofilme@gmail.com; ou

II - Fisicamente, impresso em 2 (duas) vias, devidamente rubricadas (em todas as folhas) e assinadas (na última folha) pelo representante legal do PROPONENTE e encaminhadas para o endereço: Rua das Laranjeiras, nº 307, Laranjeiras – Rio de Janeiro/RJ, CEP 22240-004.

13.3. A recusa ou perda do prazo para assinar o CONTRATO poderá desclassificar a PROPOSTA, que será substituída pela suplente, segundo a ordem definida pela COMISSÃO JULGADORA.

13.3.1. No caso da opção pelas vias físicas serem enviadas pelos Correios ou portador, a tempestividade do envio da documentação será comprovada através da data de entrega ou postagem.

14. DO DESEMBOLSO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1. Atendido o disposto nos itens 1.4 e 13, a RIOFILME realizará o desembolso do INVESTIMENTO RIOFILME após a assinatura do CONTRATO e a publicação de seu extrato no D.O. RIO.

14.2. O desembolso será efetuado em parcela única, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade do PROPONENTE (CONTA PROJETO) a ser informada à RIOFILME conforme modelo disponível no ANEXO IX.

14.2.1. Conforme determinação da Secretaria Municipal da Fazenda e do Planejamento no Município do Rio de Janeiro, em cumprimento ao contrato Nº. 104/2022-SMFP, a CONTA PROJETO deverá ser obrigatoriamente no BANCO SANTANDER (Brasil) S.A.

14.3. A CONTA PROJETO deverá ser usada exclusivamente para a PROPOSTA, sendo apenas permitido vinculá-la à aplicação financeira, permitida pelas normas de Execução e Acompanhamento de Contratos de Investimento e Apoio e de Prestação de Contas aplicável, não sendo permitida vinculá-la a limites de crédito concedidos pela instituição financeira (ex: cheque especial, cartão de crédito e/ou outros).

14.4. No caso de propostas selecionadas no âmbito da LINHA DE AÇÃO - PRIMEIRO INVESTIMENTO, somente será autorizada a movimentação dos recursos pelo PROPONENTE quando comprovada a captação de ao menos 60% do orçamento de produção, incluindo o INVESTIMENTO RIOFILME.

15. DOS DIREITOS DA RIOFILME E DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

15.1. Os direitos da riofilme, assim como as obrigações do proponente, incluindo mas não limitado à participação sobre as receitas, aplicação de logomarcas, direitos de uso relativos ao objeto contratado, especificação do objeto contratado, prazos e prestação de contas, estão dispostos no CONTRATO, conforme minuta constante no ANEXO X.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Observando-se o direito de defesa prévia, o inadimplemento, inexecução ou infração total ou parcial do EDITAL ou do CONTRATO poderá sujeitar a PRODUTORA, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, à:

I - Multa de até 20% do valor do INVESTIMENTO RIOFILME;

II - Proibição de receber recursos da RIOFILME por até 2 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência

III - Penalidades estabelecidas no RGCAF, especialmente nos artigos 589 e seguintes, bem como à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela RIOFILME, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros até o efetivo pagamento.

16.1.1. Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Municipal e cobrados via execução fiscal.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no D.O. RIO e no endereço eletrônico da RIOFILME é do PROPONENTE.

17.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL, são adotados os seguintes critérios:

I - Todos os prazos se iniciarão no primeiro dia útil subsequente ao da publicação;

II - Caso o último dia do prazo não seja dia útil, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente;

III - Consideram-se dias úteis, para fins deste EDITAL, os dias em que houver expediente pleno na Administração Pública Municipal do Rio de Janeiro.

17.3. As PROPOSTAS, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a RIOFILME, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas.

17.4. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados em qualquer etapa, o PROPONENTE ficará sujeito às sanções prescritas em lei e demais normas legais aplicáveis, bem como terá sua PROPOSTA excluída do processo seletivo, a qualquer tempo, e seu CONTRATO anulado, caso eventualmente firmado, cabendo ao PROPONENTE faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

17.5. A RIOFILME pode revogar a qualquer tempo este processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

17.6. Esclarecimentos sobre o presente EDITAL serão prestados pela RIOFILME, através do e-mail fomentoriofilme@gmail.com.

17.7. Os casos omissos não previstos neste EDITAL serão dirimidos nas suas respectivas esferas de competência, pelo Diretor-Presidente da RIOFILME e publicados no endereço eletrônico da RIOFILME, bem como no D.O. RIO.

17.8. Integram o presente EDITAL todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

ANEXO I – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO PROPONENTE

ANEXO II – INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O CADASTRO DO PROPONENTE

ANEXO III – INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO V – MODELO DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA, MULHER, INDÍGENA, COM DEFICIÊNCIA E/OU TRANSGÊNERO, SE FOR O CASO

ANEXO VII – MODELO CURRÍCULO E CARTA DE ANUÊNCIA DE EQUIPE ARTÍSTICA E TÉCNICA (DIRETOR(A), ROTEIRISTA, OUTROS)

ANEXO VIII – MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA PERSONALIDADES ENVOLVIDAS, SE FOR O CASO

ANEXO IX – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO DE COPRODUÇÃO

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (apenas na falta de documentos para comprovação de residência)

17.9. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões ou pendências oriundas do presente EDITAL.

Rio de Janeiro, 1º de Julho de 2024.

Distribuidora de Filmes S/A – RioFilme